



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000176

Estado da Bahia - sexta-feira, 20 de outubro de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- CERTIDAO TRANSCURSO DE PRAZO ref PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017.
- DECISAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000176

Estado da Bahia - sexta-feira, 20 de outubro de 2017

Ano 1

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CERTIFICO

Eu, **Antônio Jorge Machado Pereira**, Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Presidente Tancredo Neves, certifico que, aos 19/10/2017, transcorreu o prazo previsto na **Notificação**, publicada na edição 000173 de 16 de outubro de 2017 no Diário Oficial do Município, **Pregão presencial 051/2017/SRP**, sem que as empresas **P DOS SANTOS FILHO – ME / 23.306.571/0001-54 - 1ª colocada e a SUEDY DE OLIVEIRA MELO ME/ 22.197.213/0001-98 - 2ª colocada**, não apresentasse a comprovação de exequibilidade dos preços ofertados **no lote II do Pregão Presencial 051/2017/SRP, sessão ocorrida em 21/09/2017**.

É a verdade.

Presidente Tancredo Neves, 19 de outubro de 2017.

ANTÔNIO JORGE MACHADO PEREIRA

Presidente da CPL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000176

Estado da Bahia - sexta-feira, 20 de outubro de 2017

Ano 1

Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

106
E

Decisão processo administrativo nº 01/2017.

Trata-se do Concurso para preenchimento do cargo de agente comunitário.

Necessário relatar que o concurso foi homologado em 24/04/2012 pelo Decreto nº 177/2012. Verdade que tal ato fora anulado por decisão proferida neste processo, datada de 28/03/2014, da lavra do então prefeito Moacy Pereira dos Santos.

Contudo, o Ministério Público, em reunião ocorrida em 08/05/2014, recomendou ao Município a validação do certame e desconsideração da decisão de nulidade e que se providenciasse a convocação dos aprovados, destacando "... será necessário preservar a ordem de classificação no concurso..."

Em atendimento ao Compromisso firmado com o Ministério Público, baixou o decreto 03/2013 de 02/05/2013 convocando os aprovados por área, sendo um titular e dois suplentes. Por meio do edital de convocação para participação de "curso introdutório de formação inicial e continuada", publicado no diário municipal em 25/04/2014, convocou "...os três primeiros classificados por vaga para titular e dos dois primeiros classificados para a reserva técnica do Cargo de agente comunitário de saúde..."

Em 09/12/2016 convocou-se os candidatos aprovados. Mas a convocação fora suspensa. A Aletícia de Jesus de Melo, aprovada para a região de serra do Sal, atravessou declaração renunciando o cargo.

Em 08/09/2017 republicou edital de convocação, desta feita, constando a segunda colocada, senhora, Sandra Gomes Oliveira, para assumir a vaga na região de Serra do Sal.

Na data de 13/09/2017 a terceira colocada para a região de Serra do Sal, senhora Josilda Nunes da silva, apresentou recurso, insurgindo-se contra a convocação da senhora Sandra Gomes Oliveira, sob o fundamento principal de que não reside na localidade, descumprindo requisitos do edital.

Frente a isso, nomeou-se os demais candidatos e suspendeu a nomeação das candidatas notificou a senhora Sandra Gomes Oliveira e Josilda Nunes da Silva, até solução do recurso.

Notificou a senhora Sandra Gomes Oliveira para se manifestar sobre o recurso, a qual arguiu em linhas gerais informando que reside e possui domicílio na Região indicada no Edital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000176

Estado da Bahia - sexta-feira, 20 de outubro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

107
R

Na espécie, há divergência sobre os preenchimentos dos requisitos entre os candidatos Sandra Gomes Oliveira e Josilda Nunes da Silva, ambas pleiteando a vaga destinada à área de Serra do Sal.

Atendendo exigência do edital, determinou-se que servidor da Secretaria de Saúde fosse realizar supervisão de área, para constatar qual das candidatas residem no local da área do concurso.

Tudo porque, o Edital abriu vaga por área e fixou como requisito a fixação de residência na referida região. Ambas as candidatas sustentam que residem na área, sendo, que, inclusive a candidata Josilda Nunes apresentou informalmente declaração de servidor terceirizado, prestadas há tempos atrás, sustentando que ela reside na área de Serra do Sal e que Sandra Gomes residiria em outra localidade..

E o que importa relatar.

O presente é para decidir quais das candidatas deve ser nomeada para a área de Serra do Sal, Inicialmente cumpre registrar que o candidato aprovado em primeiro colocação para a serra do Sal foi Aletícia Jesus de Melo, que renunciou, sendo chamada a próxima candidata, Sandra Gomes Oliveira

Surge a necessidade de saber se a candidata Sandra Gomes Oliveira preenche os requisitos para nomeação, caso contrário, se convocará a candidata Josilda Nunes da Silva.

Tem-se que o item 14.1, alínea "d" do Edital exige como requisito básico para provimento do cargo a residência na área geográfica do município para a qual se inscreveu o candidato na ocasião da posse. [por ocasião da nomeação e posse, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições; d) morar na área geográfica do Município para a qual se inscreveu].

A prova dos autos, confirma que a candidata Sandra Gomes Oliveira encontra-se residindo atualmente na área.

Desprovido de razoabilidade exigir que do candidato que tenha que sempre morar na área para realizar o concurso. O que se exige, e o edital foi claro, é que o candidato esteja residindo na área no ato da posse.

E, comprovado que a candidata convocada, Sandra Gomes Oliveira, reside no Povoado da Serra do Sal no ato da posse, conforme atestado por servidor que realizou supervisão de área, através de relatório, inclusive fotográfico, não resta dúvida que a atual primeira colocada preenche os requisitos para nomeação.

Decisão.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000176

Estado da Bahia - sexta-feira, 20 de outubro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

108
2

Por Conta disso, considera-se que a candidata Sandra Gomes Oliveira, primeira colocada após a desistência da primeira, preenche os requisitos editalícios para ser nomeada no cargo público de agente comunitário para a região de Serra do Sal, e tomar posse

Presidente Tancredo Neves, 18 de outubro de 2018.


SECRETÁRIO DE SAÚDE